Termo de referência para dispensa eletrônica, aquisição de material elétrico para a equipe de eletricistas da Secretaria Municipal de Obras.

---

1. **Objeto:**
Aquisição de material para uso em manutenção da iluminação pública pela equipe de eletricistas da Secretaria Municipal de Obras.

2. **Justificativa**:

No que tange a presente aquisição de material elétrico, isso se justifica pela necessidade de manter os serviços essenciais de manutenção da iluminação pública, realizados pela equipe de eletricistas da Secretaria Municipal de Obras. A substituição adequada dos componentes é fundamental para garantir o pleno funcionamento do sistema de iluminação das vias públicas, garantindo a segurança dos cidadãos, a visibilidade adequada para pedestres e motoristas, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e a qualidade de vida da população.

3. **DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO**

ITEM	MODELO/MARCA/ANO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Tot.
1	Relé fotoelétrico 220V NF 1000W	PÇ	200	R$ 14,79	R$ 2.958,00
2	Conector Piercing 16mm	PÇ	60	R$ 5,70	R$ 342,00
3	Luminária LED 150w com base acoplada	PÇ	30	R$ 264,60	R$ 7.938,00
4	Cabo Flexível PP 2x2,5mm	M	100	R$ 5,47	R$ 547,00
Valor Total				**R$ 11.785,00**	

4. **CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS OBJETOS**

4.1 O material deverá ser entregue no prazo máximo de 10 dias (10) após a ciência da empresa referente ao empenho apresentado.
4.2 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua General Osório, nº 75, Esquina com Rua: D. Pedro II, Arroio Grande/RS, no horário entre às 7h00min e 13h00min ou conforme solicitado previamente pela Secretaria Municipal de Obras.

4.2.1 O Fiscal de contrato, Paulo Adenauer Ferreira Lima – 812951, será responsável pela fiscalização dos itens de acordo com especificações descrito no item 3 do termo de referência.

4.2.2 Em caso de alguma emergência de entrega a tarde, entre os horários das 14h00min às 16h00min, e atendimento pelos telefones fixado na frente do almoxarifado central.

4.3. Além da entrega no local designado pelo Município, conforme item 4.2, a contratada deverá recolher e entregar os materiais em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, sem custos adicionais para contratante.
4.4. Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

4.4.1 Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

4.4.2. Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.4.3. Ocorrendo a rejeição do material, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 12 horas após devidamente notificada.

4.5. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;
4.6. É expressamente proibida a troca ou substituição de material.
4.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

5.2 As despesas correrão por conta da rubrica 1882.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

6.1 Entregar os produtos/materiais objeto deste Termo de Referência, no prazo previsto.

6.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria.

6.2 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

6.3 Entregar o produto ou material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto ou material, reservando a secretaria ou almoxarife mencionado no item o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.5 Comunicar imediatamente a secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.6 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto ou material, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

6.7 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.8 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 As empresas vencedoras deverão informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega.

6.10 As empresas deverão emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Conferir o fornecimento do produto ou material, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

7.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto ou material e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

7.3 Solicitar a substituição do produto ou material que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

7.5 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

7.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

8 DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

8.1 A garantia do objeto deste certame será conforme o manual do fabricante.

9 DAS PENALIDADES:

9.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega do produto/material, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto ou material do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

c) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;
f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

9.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

9.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Arroio Grande/RS, 05 de Maio de 2025.

Maicon Peres Vieira
Secretário Municipal de Obra